
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044001672

DE: 05/04/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Universidade da Criança

ASSUNTO: Renovação

Parecer/Voto CEE/CEB N. 064/2019

1. Histórico

O **Centro Educacional Universidade da Criança** mantido pelo Centro Educacional Universidade da Criança LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o N. 11.225.391/0001-69, localizado na Alameda Rio Vermelho, N. 542, Qd. 18, Lt. 7/9, Conjunto Habitacional Aruanã I, município de Goiânia – GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e a mudança de denominação.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fl. 02;
- ✓ Resolução fl. 03/04;
- ✓ Declaração de reajuste anual fl. 05/20;
- ✓ Nada consta fl. 21/24;
- ✓ PPP fl. 25/54;
- ✓ Síntese do currículo pleno fl. 55/109;
- ✓ Regimento Escolar fl. 110/132;
- ✓ Ata de aprovação do PPP fl. 133/134;
- ✓ Matriz curricular fl. 135/136;
- ✓ Justificativa fl. 137;
- ✓ Laudo técnico fl. 138/139;
- ✓ CNPJ fl. 140;
- ✓ Descrição do espaço físico fl. 141;
- ✓ Alunos por sala fl. 142;
- ✓ Rendimento anual fl. 143;
- ✓ Educacenso fl. 144/145;
- ✓ Nominata dos professores fl. 146;

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044001672

DE: 05/04/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Universidade da Criança

ASSUNTO: Renovação

- ✓ Relatório do corpo técnico administrativo fl. 147;
- ✓ Atas de resultados finais fl. 148/174;
- ✓ Síntese do currículo pleno fl. 175/205;
- ✓ Calendário Escolar fl. 206;
- ✓ Contrato social fl. 207/211;
- ✓ Certificados fl. 212/227;
- ✓ Vigilância sanitária fl. 228;
- ✓ Contrato locação fl. 229/230;
- ✓ Declaração locação fl. 231;
- ✓ Certificado dos bombeiros fl. 232;
- ✓ Atas de resultados finais 2018 fl. 233/241.

2. Análise

A **Universidade da Criança** obteve a validação, o credenciamento e a autorização para o ensino fundamental do 1º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 773 de 09 de dezembro de 2011 com vigência de até 31 de dezembro de 2013.

O imóvel é locado; Dispõe de direção; secretaria; sala dos professores; 11 salas de aula; coordenação, departamento financeiro; área de convivência; playground; cozinha; laboratório de informática; quadra poliesportiva coberta.

A Biblioteca fica em espaço próprio, com 56,20m², o acervo bibliográfico é composto por 423 livros literários, 57 títulos para pesquisa e 32 CDs.

O Contrato de locação está na fl. 229/230 e tem o prazo de cinco anos, com início no dia 01/07/2018 até dia 01/07/2023.

Conforme fl. 228 o Laudo da Vigilância Sanitária é válido até dia 31/12/2018.

Conforme fl. 232 o Certificado de Conformidade dos Bombeiros é válido até dia 29/05/2019.

**Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 – Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044001672

DE: 05/04/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Universidade da Criança

ASSUNTO: Renovação

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 11 professores, 03 complementam carga horária em disciplinas diferentes de sua licenciatura. Uma, formada em educação física e outro em CCAA de inglês ministram aulas no 2º até o 5º ano; e um licenciado em matemática ministra aulas de ciências.
2. O Regimento Interno apresenta impropriedades no artigo 66 que fala sobre classificação de aluno que se encontra fora do sistema há mais de 02 anos.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO. CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044001672

DE: 05/04/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Universidade da Criança

ASSUNTO: Renovação

- **Autorizar** a mudança de denominação de “**Universidade da Criança**” para “**Centro Educacional Universidade da Criança**”
- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Centro Educacional Universidade da Criança**, mantido pelo Centro Educacional Universidade da Criança LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o N. 11.225.391/0001-69, localizado na Alameda Rio Vermelho, N. 542, Qd. 18, Lt. 7/9, Conjunto Habitacional Aruanã I, Goiânia/GO, referente à oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, desde 01 de janeiro de 2013 até a presente data
- **Recredenciar** o **Centro Educacional Universidade da Criança**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

“Art. 77- (...)

I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044001672

DE: 05/04/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Universidade da Criança

ASSUNTO: Renovação

mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 - Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044001672

DE: 05/04/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Universidade da Criança

ASSUNTO: Renovação

literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROPOSTA Nº: unanimidade
Nº DE ORDEM: ordenação
DATA: 06/02/2019
LÍDER: 08 Juliano de 2019
PRESIDENTE: _____


José Teodoro Coelho
Conselheiro Relator

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 - Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br